

DECRETO N.132/2012
de 15/10/2012

**“REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

CLOVIS FERNANDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município, instituído pelo artigo 23 da Lei Complementar n. 001, de 19 de junho de 2006.

Art. 2º - Compete ao Conselho:

I – auxiliar na faixa dos padrão de vencimentos e dos demais componentes do sistemas remuneratório, com observância;

a) da natureza, do grau de responsabilidade e da complexidade dos cargos competente de cada carreira;

b) dos requisitos para a investidura;

c) das peculiaridades dos cargos.

II – elaborar seu Regimento Interno;

III – opinar sobre;

a) enquadramento de servidores;

b) projetos de lei e decretos sobre matérias de pessoal;

c) estágio probatório e avaliação permanente de desempenho;

d) transferência, aproveitamento, revisão e readaptação;

e) averbação de tempo de serviço, quando houver controvérsias sobre a matéria;

f) aposentadoria e pensões, fixação e revisão de proventos e pensões;

g) acumulação remunerada de cargos, empregos e funções;

h) aplicação das penas disciplinares de destituição de função, demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade;

i) processo administrativo disciplinar e sua revisão;

j) exoneração para redução de servidores não estáveis e de servidores estáveis com vistas à adequação aos limites d a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

IV – O Conselho opinará, ainda, quando solicitado pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, sobre qualquer assunto relativo a administração de pessoal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política e Remuneração de Pessoal será composta por 05 (cinco) membros designados pelo Prefeito, com mandato de três anos, sem prejuízo de suas atribuições e permitida a recondução, escolhido de acordo com o seguinte de suas atribuições e permitindo a recondução, escolhido de acordo com o seguinte critério:

I – 4 (quatro) servidores municipais estáveis ou inativos de reconhecida capacidade funcional dentre os integrantes do Poder Executivo;

II – 01 (um) servidor municipal estável, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo, quando houver e enquanto a Câmara não tiver quadro próprio de pessoal;

III – 01 (um) servidor municipal, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo com formação superior, nomeado apenas quando não for possível o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo.

Art. 4º Para o triênio compreendido entre de 2012 a 2015, o Conselho será composto pelos seguintes membros:

I – **OTAVIO GERALDO DAL'IGNA**, brasileiro, casado, servidor pública estável, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria de Administração.

II – **DONIZETE ZEFERINO**, brasileiro, casado, servidor público estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina III, lotada na Secretaria de Transportes e Obras.

III- **CLAUDIR ROGOFSKI**, brasileiro, casado, servidor público estável, ocupante do cargo de Motorista IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

IV- **IVONE DOS SANTOS**, brasileira, casada, servidora pública estável, ocupante do cargo de Administrador Escolar, lotada na Secretaria de Educação.

V- **SIMONE DE SIQUEIRA MARTARELLO**, brasileira, casada, servidora pública estável, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus - SC, 15 de Outubro de 2012.

CLOVIS FERNANDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Elizandra de Sousa
Funcionária Designada